



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238  
Proposta: 3003177  
Controle Interno (Código Controle): 355749323  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



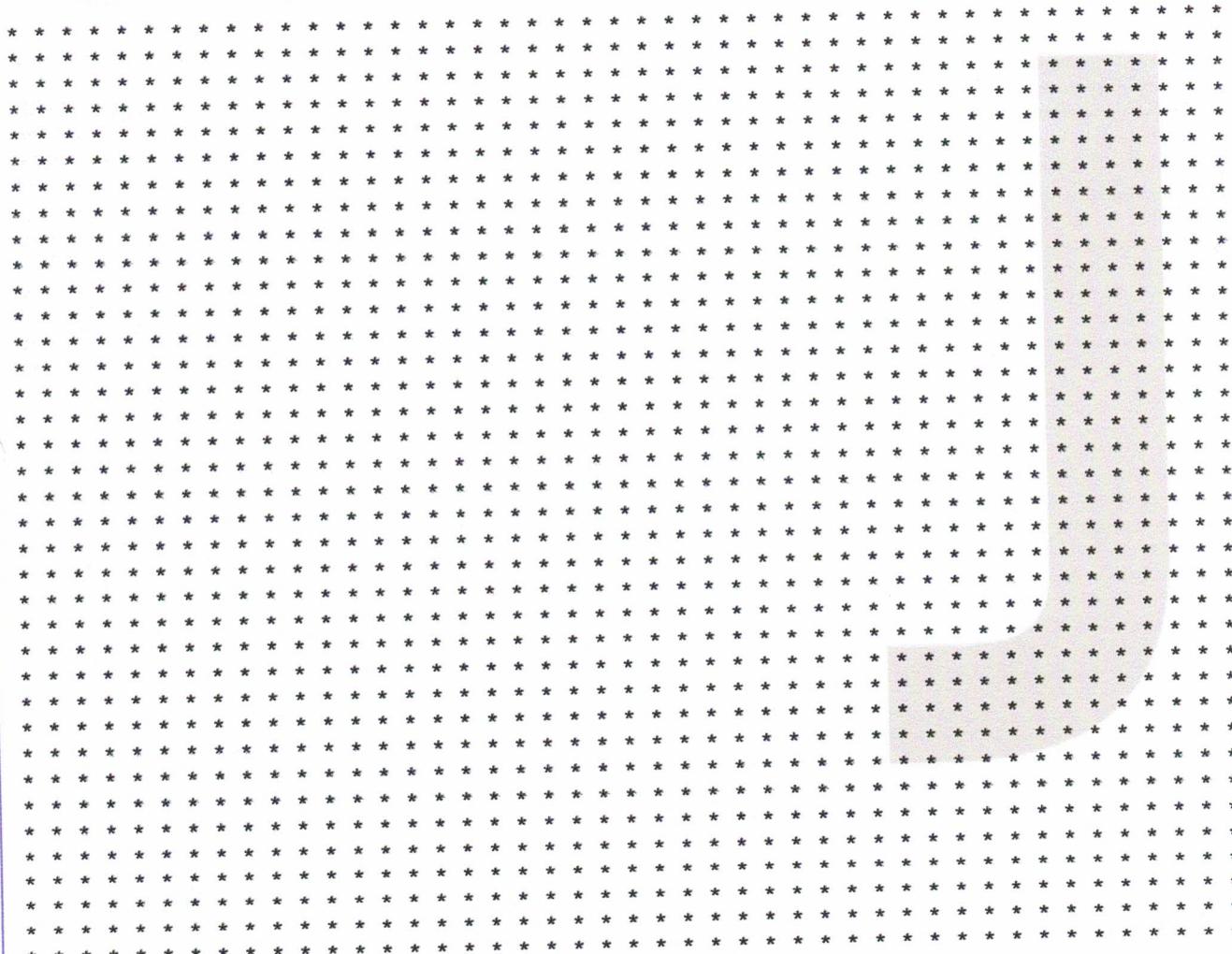
## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preços nº PMJ/001/2021 Processo Licitatório nº PMJ/044/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**







Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



## CONDIÇÕES GERAIS

### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

#### CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

##### SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

###### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

###### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238  
Proposta: 3003177  
Controle Interno (Código Controle): 355749323  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000

**junto**  
SEGUROS

PALM/50/01  
1150

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11 Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
  - II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
  - III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
  - IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
  - V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
  - VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
  - VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12 Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14. Extinção da Garantia.  
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência ---  ---%---do---  Relação a ser aplicada sobre a vigência ---  ---%---do---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---  original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
--	--

-15/365-	- - -13% - -	-195/365	- - -73% - -
-30/365-	- - -20% - -	-210/365	- - -75% - -
-45/365-	- - -27% - -	-225/365	- - -78% - -
-60/365-	- - -30% - -	-240/365	- - -80% - -
-75/365-	- - -37% - -	-255/365	- - -83% - -
-90/365-	- - -40% - -	-270/365	- - -85% - -
-105/365	- - -46% - -	-285/365	- - -88% - -
-120/365	- - -50% - -	-300/365	- - -90% - -
-135/365	- - -56% - -	-315/365	- - -93% - -
-150/365	- - -60% - -	-330/365	- - -95% - -
-165/365	- - -66% - -	-345/365	- - -98% - -
-180/365	- - -70% - -	-365/365	- - -100% - -

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238  
Proposta: 3003177  
Controle Interno (Código Controle): 355749323  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

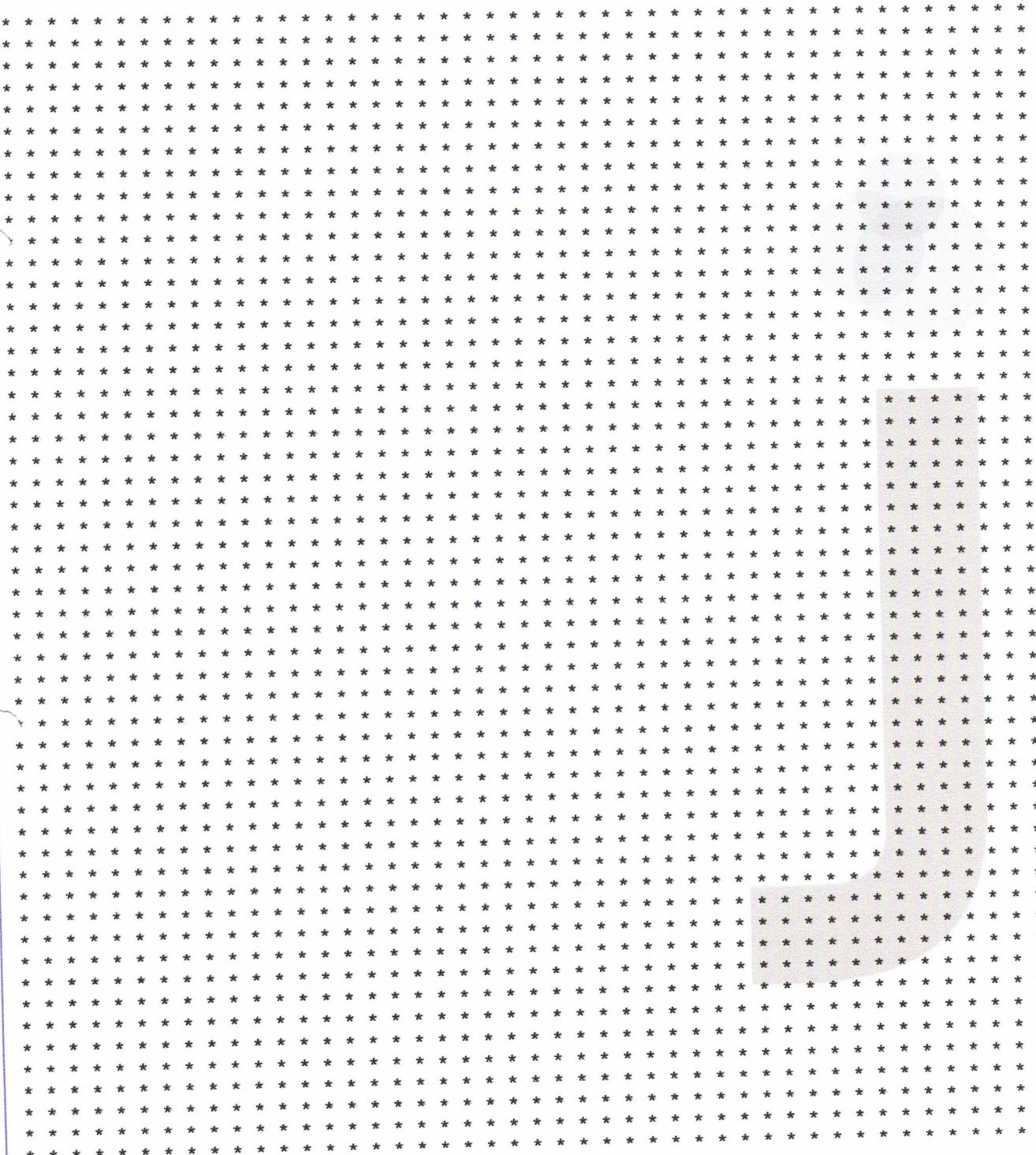
Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000

**junto**  
SEGUROS



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DIGITAL





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações abertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

## 5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

## 6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de segurança social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.





Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

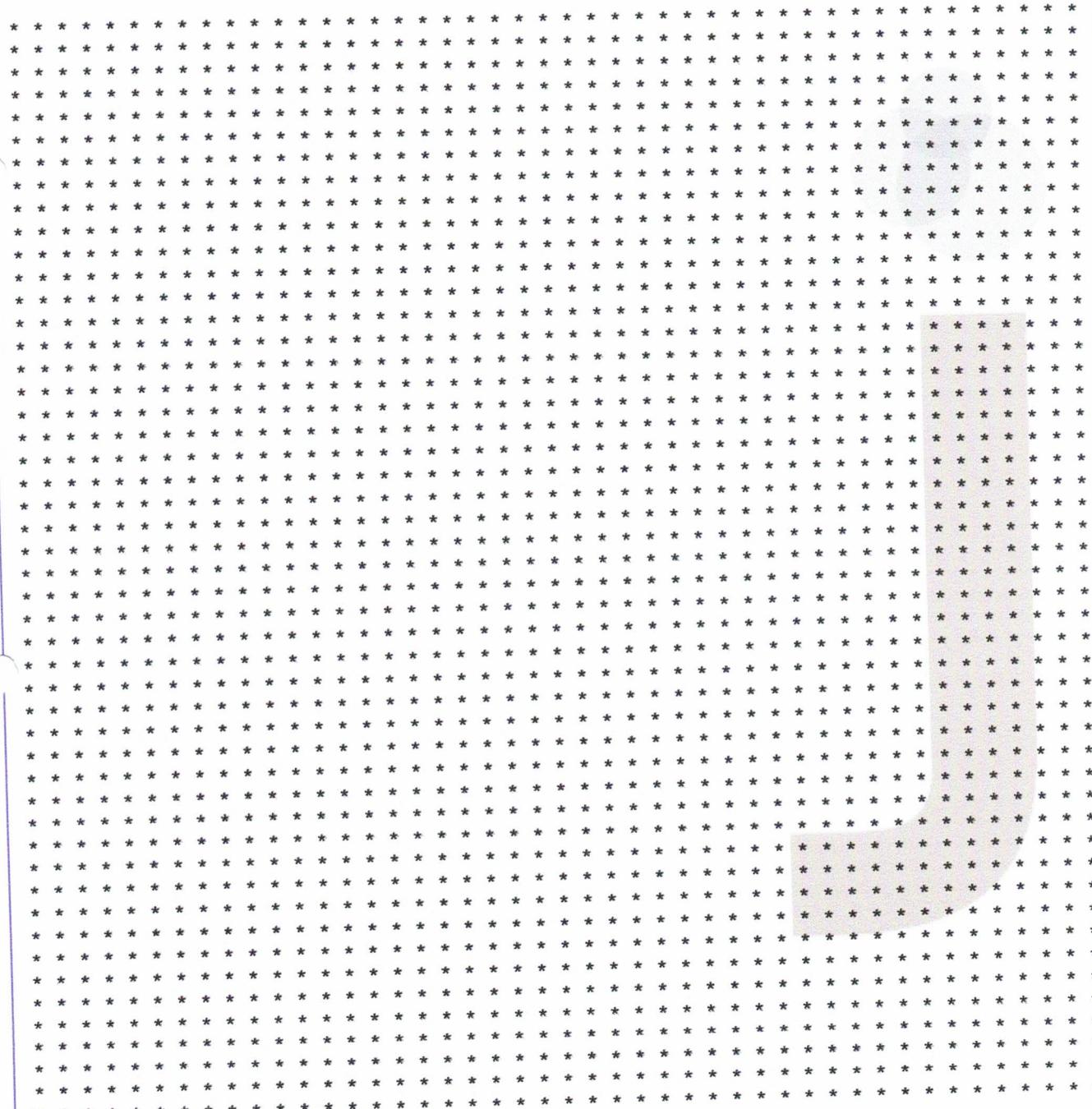
Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



## 7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.







Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238

Proposta: 3003177

Controle Interno (Código Controle): 355749323

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000

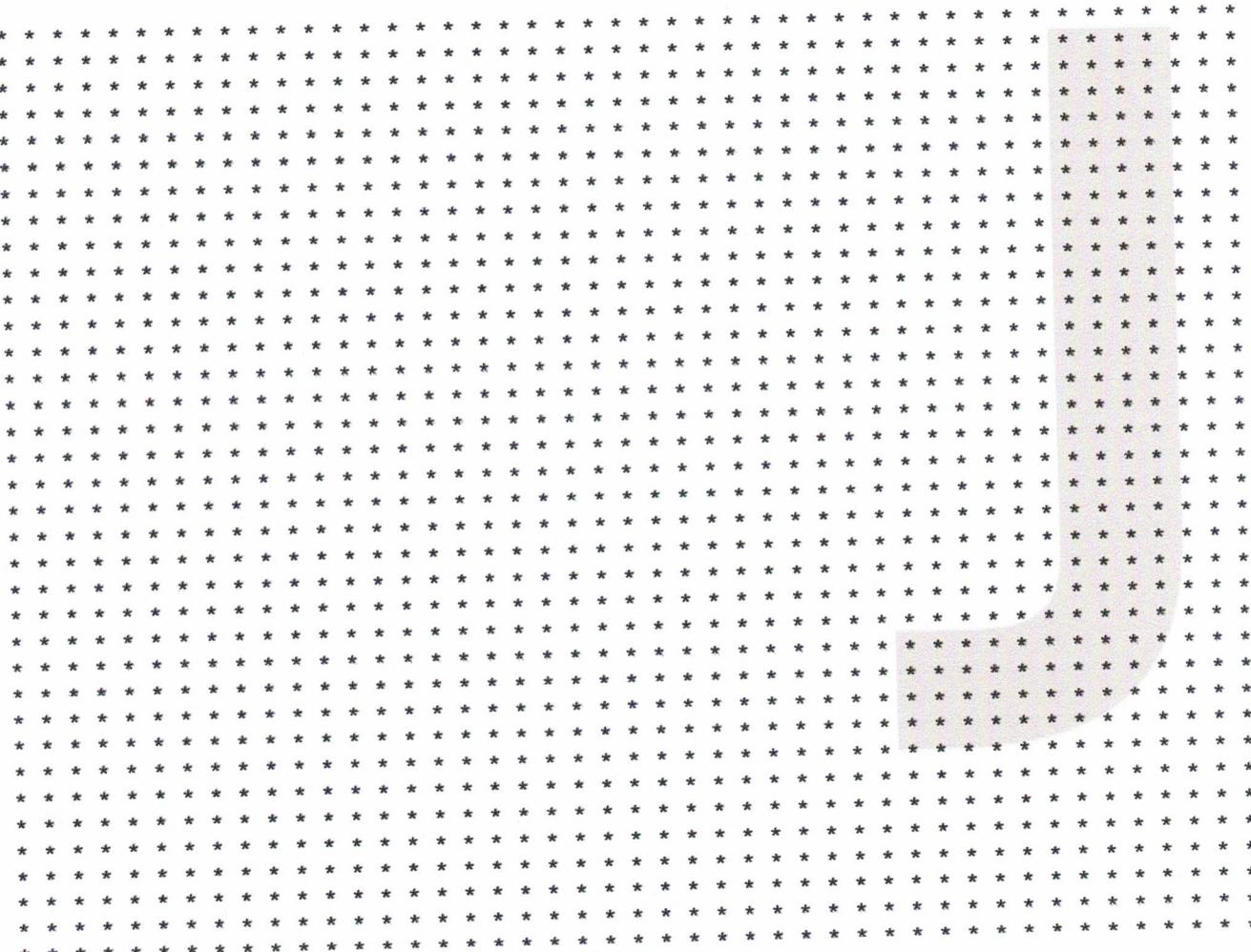


## CONDIÇÕES PARTICULARES

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

**"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."**

**"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."**







Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0327238  
Proposta: 3003177  
Controle Interno (Código Controle): 355749323  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0004.0775.0327238.000000



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 04-0775-0327238

---

Local e Data

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA/MG

Nome:  
RG:  
Cargo:

*V.L.*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

PÁGINA 1/2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA  
09/04/2021  
Yc44a  
09/04/2021  
09/04/2021  
09/04/2021  
09/04/2021

**Nº 2789951/2021**

Emissão: 09/04/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: Yc44a

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: FERMAQ POCOS ARTESIANOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.987.844/0001-17

Registro: 19190

Categoría: Matriz

Capital Social: R\$ 1.400.000,00

Data do Capital: 09/04/2018

Faixa: 5

Objetivo Social Pleno: A PRESTACAO DE SERVICOS DE PERFORACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SONDA-GENS DESTINADAS A CONSTRUCAO CIVIL E A MANUTENCAO, REPARACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS, E O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DECONSTRUCAO EM GERAL, CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMER-CIAIS DE QUALQUER TIPO, CASAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, LOJAS, GALERIAS, E CENTROS COMERCIAIS, GALPÕES INDUSTRIAIS, SERVICO DEADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE CONCRETAGEM EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA EMGERAL, SERVICO DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO,CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E OBRASDE IRRIGACAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE FUNDACOES, OBRASPORTUARIAS, MARITIMAS E PLUVIAIS, ASSIM COMO A CONSTRUCAO DE BARRAGENS.\*\*\*\*\*

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV DOUTOR RAIMUNDO MONTEIRO REZENDE, 5277, ALTINOPOLIS, GOVERNADOR VALADARES , MG, 35053680

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 14/12/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 049162

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: BARBARA FERNANDES CAMPOS BONFIM

Registro: 1417467185

CPF: 110.417.056-62

Data Início: 05/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA DE MINAS

Atribuição: ARTIGO 14 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973 DO CONFEA COM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 DO ARTIGO 1 DA REFE RIDA RESOLUCAO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MAX JOSE OLIVEIRA BIRINDIBA

Registro: 0503443123

CPF: 402.296.705-63

Data Início: 22/06/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yc44a  
Impresso em: 09/04/2021 às 11:03:31 por adapt. ip: 177.128.64.106







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**



**Nº 2789951/2021**

Emissão: 09/04/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: Yc44a

**GEÓLOGO**

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 011

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

---



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yc44a  
Impresso em: 09/04/2021 às 11:03:31 por: adapt. ip: 177.128.84.106

*[Handwritten signature]*





# FERMAQ

## POÇOS ARTESIANOS



### Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado FERMAQ POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede a Av. Grã Duquesa de Luxemburgo, 5277 – Bairro Altinópolis, em Governador Valadares-MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.987.844/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio titular ROBSON DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ribeiro Junqueira, nº 208 – Apto 402 – bairro Centro, CEP: 35010-230, na cidade de Governador Valadares – MG, portador da carteira de habilitação nº 01986114545, expedida em pelo DETRAN/MG em 13/09/2006, de CPF: nº 585.726.006-04, e o Geólogo MAX JOSÉ OLIVEIRA BIRINDIBA, residente e domiciliado na Cidade de Governador Valadares-MG à Rua Vereador Domingos Vieira, nº 329, Lourdes, inscrito CPF nº 402.296.705-63, registrado no CREA-BA nº 25061-D, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo é CONTRATADO que se segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula primeira: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Geologia, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos.

#### DOS SERVIÇOS

Clausula segunda: Os serviços contratados neste instrumento consistem em serviços de geologia, tais como: locação de poço artesiano, estudos geológicos e outros necessários e pertinentes à função.

Clausula terceira: Além dos serviços estabelecidos na clausula anterior, a CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação de projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Clausula quarta: Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente pela CONTRATANTE.

Clausula quinta: A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para implementação de projeto.



**Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - MG**

[fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br](mailto:fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br)

**Telefone: (33) 3221-4636**

**EM BRANCO**



# FERMAQ

## POÇOS ARTESIANOS



Parágrafo Único: As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

### DA CARGA HORÁRIA

Cláusula sexta: o CONTRATADO prestará serviços a CONTRATANTE com uma carga horária necessária à execução dos serviços constantes de qualquer contratos a serem firmados pela CONTRATANTE.

### DO PAGAMENTO

Cláusula sétima: Por este serviço fica acertado o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo Único: este valor poderá ser alterado conforme a conveniência entre as partes, e quando os serviços forem em outra localidade, as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

### DA RESCISÃO

Cláusula oitava: A qualquer momento as partes poderão rescindir o presente contrato, desde que o façam por escrito.

### DO PRAZO

Cláusula nona: o prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo que a vigência poderá ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

### DO FORO

Cláusula décima: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Governador Valadares-MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Governador Valadares-MG, 24 de janeiro de 2018.

CONTRATADO

CONTRATANTE

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - M  
fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br

Telefone: (33) 3221-4636

**EM BRANCO**





**POÇOS ARTESIANOS**



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado FERMAQ POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede à Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 – Bairro Altinópolis, em Goyernador Valadares-MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.987.844/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio titular ROBSON DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ribeiro Junqueira, nº 243 – bairro Centro, CEP 35010-230, na cidade de Governador Valadares-MG, portador da carteira de habilitação nº 01986114545, expedida em pelo DETRAN/MG em 13/09/2006, e do CPF nº 585.726.006-04, e o Geólogo MAX JOSÉ OLIVEIRA BIRINDIBA, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares-MG à rua Vereador Domingos Vieira, nº 329, Lourdes, inscrito CPF nº 402.296.705-63, registrado no CREA-BA nº 25061-D, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO que se segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula primeira: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Geologia como responsável técnico, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos.

**DOS SERVICOS**

Cláusula segunda: Os serviços contratados neste instrumento consistem em serviços de geologia, tais como: locação de poço artesiano, estudos geológicos e outros necessários e pertinentes à função.

Cláusula terceira: Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação de projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

**Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - MG**

[fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br](mailto:fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br)

**Telefone: (33) 3221-4636**

**EM BRANCO**



# FERMAQ

## PÓCOS ARTESIANOS

### DO PRAZO

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses , sendo o início em 24 de janeiro de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Governador Valadares, 24 de janeiro de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GOVERNADOR VALADARES - MG  
R. Mal. Floriano, 900 - Centro - Cep: 35010-441 - Fones: (33) 3271-9816 / (33) 98889-9816  
[www.cartoriovaladares.com.br](http://www.cartoriovaladares.com.br)

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: \* \* \* \* \*  
(CTA97584) Max Jose de Oliveira Birindiba, (CTA97585) \*  
Robson de Vasconcellos \* \* \* \* \*  
Governador Valadares, 29/03/2019 15:37:16 18076  
Em testemunho da verdade.

Thairine Cristina Soares  
EMOL.: R\$10,50 REC.: R\$0,60 IFJ: R\$3,30 Total: R\$14,40



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

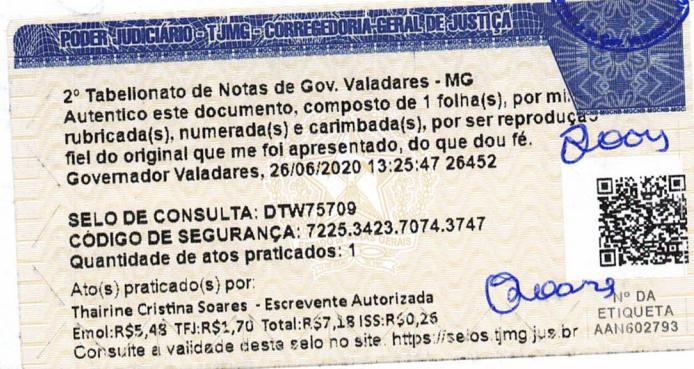
Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - MG

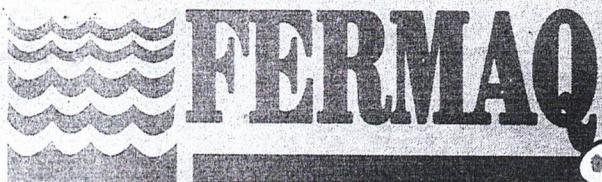
[fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br](mailto:fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br)

Telefone: (33) 3221-4636

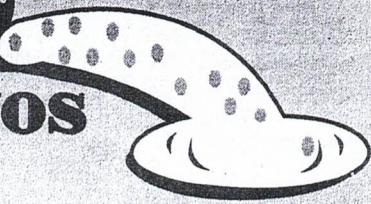


EM BRANCO





**POÇOS ARTESIANOS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado FERMAQ POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede à Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 – Bairro Altinópolis, em Governador Valadares-MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.987.844/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio titular ROBSON DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ribeiro Junqueira, nº 243 – bairro Centro, CEP 35010-230, na cidade de Governador Valadares-MG, portador da carteira de habilitação nº 01986114545, expedida em pelo DETRAN/MG em 13/09/2006, e do CPF nº 585.726.006-04, e o Geólogo MAX JOSÉ OLIVEIRA BIRINDIBA, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares-MG à rua Vereador Domingos Vieira, nº 329, Lourdes, inscrito CPF nº 402.296.705-63, registrado no CREA-BA nº 25061-D, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO que se segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula primeira: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Geologia como responsável técnico, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos.

**DOS SERVIÇOS**

Cláusula segunda: Os serviços contratados neste instrumento consistem em serviços de geologia, tais como: locação de poço artesiano, estudos geológicos e outros necessários e pertinentes à função.

Cláusula terceira: Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação de projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

**Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - MG**

[fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br](mailto:fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br)

**Telefone: (33) 3221-4636**

**EM BRANCO**





# POÇOS ARTESIANOS



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

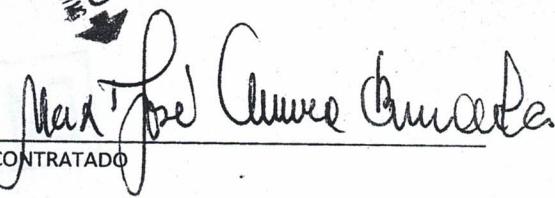
## DO PRAZO

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses , sendo o início em 24 de janeiro de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Governador Valadares, 24 de janeiro de 2020

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(DKP17511) Robson de Vasconcelos \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.

Governador Valadares, 22/01/2020 17:42:51 27891

SELO DE CONSULTA: DKKP17511

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9101.6406.6106.9870

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Miesses Pinheiro Rabelo - Escrevente Autorizado

Emo:R\$5,48 TF:R\$1,70 Total:R\$7,18 ISS:R\$0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AAI 194641

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(DKP18144) Max Jose de Oliveira Birindiba \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.

Governador Valadares, 27/01/2020 09:55:05 14559

SELO DE CONSULTA: DKKP18144

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8736.3080.8742.7065

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Giseé Auxiliadora Coelho - Escrevente Autorizada

Emo:R\$5,48 TF:R\$1,70 Total:R\$7,18 ISS:R\$0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



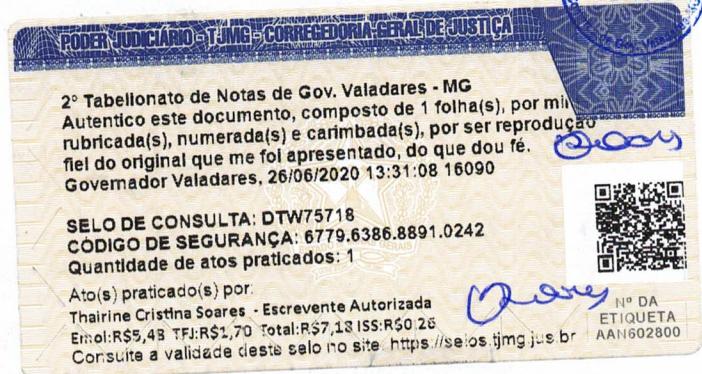
Nº DA  
ETIQUETA  
AAI 194843

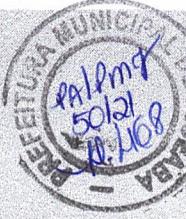
Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - MG

[fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br](mailto:fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br)

Telefone: (33) 3221-4636

**EM BRANCO**





### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado FERMAQ POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede à Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 – Bairro Altinópolis, em Governador Valadares-MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.987.844/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio titular ROBSON DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ribeiro Junqueira, nº 243 – bairro Centro, CEP 35010-230, na cidade de Governador Valadares-MG, portador da carteira de habilitação nº 01986114545, expedida em pelo DETRAN/MG em 13/09/2006, e do CPF nº 585.726.006-04, e o Geólogo MAX JOSÉ OLIVEIRA BIRINDIBA, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares-MG à rua Vereador Domingos Vieira, nº 329, Lourdes, inscrito CPF nº 402.296.705-63, registrado no CREA-BA nº 25061-D, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO que se segue:

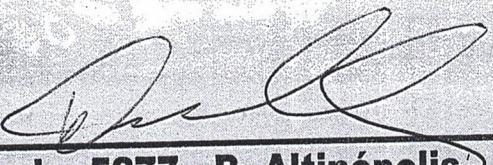
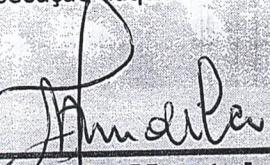
#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Geologia como responsável técnico, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos.

#### DOS SERVIÇOS

Cláusula segunda: Os serviços contratados neste instrumento consistem em serviços de geologia, tais como: locação de poço artesiano, estudos geológicos e outros necessários e pertinentes à função.

Cláusula terceira: Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação de projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

  
**Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - MG**

[fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br](mailto:fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br)

**Telefone: (33) 3221-4636**

Verso em Branco

DATA: 1969-01-01



## POÇOS ARTESIANOS



### DO PRAZO

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses , sendo o início em 24 de janeiro de 2021.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Governador Valadares, 24 de janeiro de 2021



CONTRATANTE



CONTRATADO

*Marcela Ferreira B. Machado*

Poder Judicário - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellonato de Notas de Governador Valadares - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(EQM70476) ROÉSON DE VASCONCELLOS \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.

Governador Valadares, 25/05/2021 12:43:32 26544

SELO DE CONSULTA: EQM70476

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7992.1828.8379.1450

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

BÁRBARA GONÇALVES MACHADO DE OLIVEIRA - ESCRVENTE  
Emol:R\$5,82 TFJ:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
ABE773010

Poder Judicário - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellonato de Notas de Governador Valadares - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(EQM70510) MAX JOSE OLIVEIRA BIRINDIBA \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.

Governador Valadares, 25/05/2021 13:09:10 27038

SELO DE CONSULTA: EQM70510

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9243.7866.3675.5466

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

BÁRBARA GONÇALVES MACHADO DE OLIVEIRA - ESCRVENTE  
Emol:R\$5,82 TFJ:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
ABE770610

*Samara da Silva Ferreira*  
ESCRVENTE

Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 5277 - B. Altinópolis - Gov. Valadares - MG

[fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br](mailto:fermaq@fermaqpocosartesianos.com.br)

Telefone: (33) 3221-4636

Poder Judicário - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellonato de Notas de Governador Valadares - MG



1º Tabellonato de Notas de Governador Valadares - MG

Verso em Branco

